
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 (LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA) PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA E CONDADO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. André Luiz Lima De Oliveira** e pela Secretária Municipal de Infraestrutura, através do **Sr. Hudson Aparecido Almeida**, denominado CONTRATANTE, e a empresa **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 24.844.062/0001-48, situada na Rua Tiradentes, nº50, Bairro Machado Mineiro - Aguas Vermelhas/MG, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo quantitativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 033/2023 - Concorrência Pública nº 001/2023, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura; com fulcro art. 65, I, "a" e "b" da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que o Município não dispõe, por ora, de capacidade operacional para executar essas obras de forma direta;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 033/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu Art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Acréscimo no Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 050/2023, até o dia 30/05/2025. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo do valor representando um aumento no percentual de aproximadamente **2,02% (Dois vírgula dois por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 117.511,09 (cento e dezessete mil, quinhentos e onze reais e nove centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$6.527.967,01 (Seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO. AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4256
020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
34490451000000 Obras e instalações 25710000 4494

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 01/06/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 29 de maio de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura (Interino)

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP
Representante Legal: Danilo Correia Ferreira
CPF: 051.319.776-14
CNPJ: 24.844.062/0001-48

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: